

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2015

### 1. DA MODALIDADE

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MONTAGEM DO SALÃO DO EMPREENDEDOR - DE 07 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015 NA FRINAPE - PARQUE DA ACCIE EM ERECHIM, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, PISOS, COBERTURAS, TESTEIRAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRICIDADE, LOGOTIPOS, IDENTIDADE VISUAL, TRELIÇAS, AMBIENTAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SALÃO DO EMPREENDEDOR 2015**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

### 3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **30 de setembro de 2015 às 10 horas;**
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **09 de outubro de 2015 às 10 horas;**
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **09 de outubro de 2015 às 14 horas.**

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame todas as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**4.2** Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

**4.3 As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Adriana Hartmann Lewis, pelo telefone (51) 3216.5121 ou pelo e-mail hartmann@sebrae-rs.com.br.**

4.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas em qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

5.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**6.3** Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**6.5** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

**7.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**7.2** As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**7.3** A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**7.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser

disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**7.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**7.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**7.8** Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**7.10** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

**7.11** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**7.12** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.13** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.14** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.15** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail

**vanessam@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.**

**7.16** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.17** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.18** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**8.2** A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**8.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrecorrível, devendo compreender todas as despesas e custos para fornecimento e entrega do objeto, inclusive seguro e impostos incidentes sobre a venda, bem como, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**8.4** As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**8.5** A montagem dos estandes deverá atender ao definido no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

**8.6** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**8.7** Serão desclassificadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

**8.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.9** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.10** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**8.11** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**8.12** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**8.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.**

**8.14** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 044/2015**

**Gerência de Administração e Suprimentos**

**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**

**Porto Alegre/RS**

**CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques**

### **10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**10.2.1.1** No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

**10.2.1.2** O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

**10.2.1.3** O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

**10.2.1.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1 Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a realização de serviço de montagem de feiras com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> de estrutura.

10.3.2 **Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a realização de serviços de aplicação de adesivos para comunicação visual.

10.3.3 **Registro na CADASTUR de prestadora de serviços de infraestrutura para eventos** (opcional).

10.3.4 **Registro no CREA ou no CAU de profissional habilitado** para elaboração de PPCI da área interna e externa do pavilhão.

10.3.5 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo III do Edital.

10.3.6 **Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

10.3.7 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo V do Edital.

#### **10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.4.2 **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.2.1 As demais demonstrações contábeis de que trata o item 10.4.2, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

10.4.2.2 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à

Receita Federal;

10.4.2.3 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

10.4.2.4 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

10.4.2.5 A **comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente **considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

- a) **Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.
- b) **Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.
- c) **Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

10.4.2.6 A licitante que apresentar **resultado inferior a 1 (um)** para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será **INABILITADA** no presente certame licitatório.

(\*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**  
**AC = Ativo Circulante**  
**RLP = Realizável à Longo Prazo**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível à Longo Prazo**

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

**ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**  
**AT = Ativo Total**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível à Longo Prazo**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE****AC = Ativo Circulante****PC = Passivo Circulante****ELP = Exigível à Longo Prazo****10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

10.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

10.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

10.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

10.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

**10.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.**

**10.7** As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

10.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;

- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior.

**10.8** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**10.9 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

## 11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

**11.2 Será julgado inabilitado:**

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**11.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**11.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar/cancelar a licitação.

11.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**13.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**13.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**13.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e posteriormente enviados à Autoridade Superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a Comissão de licitação poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**13.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade Superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

**14.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinada a homologação, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste Edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**15.1** O prazo para a formalização do Contrato será de até 07 (sete) dias, contados a partir da homologação.

**15.2** A vigência do contrato será da sua assinatura até **07 de dezembro de 2015**.

**15.3** O pagamento do valor total contratado será realizado em 3 parcelas de: 20% na primeira parcela, 30% na segunda parcela e 50% na terceira parcela, após as entregas dos itens apresentados:

1º parcela: Na assinatura do contrato e após a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais de montagem, bem como entrega de cronograma de execução físico x financeiro de montagem e desmontagem do Salão, com o aceite do SEBRAE;

2º parcela: No dia 05 de novembro de 2015, durante o período da montagem;

3º parcela: No dia 18 de novembro de 2015, após a desmontagem do Salão.

**15.3.1** Todos os pagamentos serão realizados mediante o aceite do gestor do contrato.

**15.4** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento.

**15.5** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal.**

**15.6** Os pagamentos serão creditados em nome da empresa contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada (na Proposta Comercial), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**15.7** Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**15.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida. O SEBRAE/RS Não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.9** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja de caráter informal.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INICIO DO SERVIÇO**

**16.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**16.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, exceto as situações enquadradas no item 16.4, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**16.4** A não entrega de itens constantes no memorial descritivo acarretará uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total somado dos itens demandados e não entregues conforme o respectivo projeto e calculados com base nos preços médios de mercado.

**16.5** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE pelo prazo de 2 anos.

**16.6** O correndo atraso na entrega de qualquer item do projeto bem como sua totalidade, após a data e hora estipuladas neste contrato será aplicado uma multa de 0,3% por hora.

**16.7** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**16.8** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**16.9** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**16.10** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**16.11** Na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**16.12** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato/AF, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato/AF, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.13** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**16.14** Para o início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite do Engenheiro responsável no SEBRAE/RS em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento do Contrato, os seguintes documentos:

- a. **Seguro de Risco de Engenharia:** Importância segurada, 30% valor do Contrato a ser assinado. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- b. **Seguro de Responsabilidade Civil e Cruzada:** Importância segurada, 40% do valor do Contrato a ser assinado, específica para ART apresentada. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1** Será exigido para garantia da execução contratual o correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratado**, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

- 21.1.1. Fiança bancária;
- 21.1.2. Seguro garantia;
- 21.1.3. Caução em dinheiro.

**17.2** A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência da prestação do serviço e suas eventuais prorrogações, acrescido de mais **03 (três) meses**.

**17.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10 % (dez por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo SEBRAE/RS.

**17.4** A garantia contratual deverá ser apresentada em **até 05 (cinco) dias** ininterruptos após o recebimento do Contrato.

**17.5** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 17.2, caso inexista pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do SEBRAE/RS.

**17.6** Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do SEBRAE/RS.

## 18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**19.1** Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**20.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**20.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**21.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**21.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**21.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**21.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo Contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**21.8** A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do serviço, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

**21.9** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.11** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**21.12** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> à todos os interessados.

**21.13** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

**23.1.1 ANEXO I** – Termo de Referência.

**23.1.2 ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial.

**23.1.3 ANEXO III** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

**23.1.4 ANEXO IV** – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos.

**23.1.5 ANEXO V** – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

**23.1.6 ANEXO VI** – Memorial descritos e Plantas.

**23.1.7 ANEXO VII** – Minuta de contrato.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

***ASSINADO ORIGINAL***

**Vanessa da Costa Marques**  
**Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. Objeto contratual

Contratação de empresa especializada para a montagem do Salão do Empreendedor - de 07 a 15 de novembro de 2015 na FRINAPE - Parque da ACCIE em Erechim, em regime de empreitada global para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes, pisos, coberturas, testeiras, móveis, equipamentos, eletricidade, logotipos, identidade visual, treliças, ambientação e demais procedimentos e fornecimento de materiais necessários para a realização do Salão do Empreendedor 2015, conforme descrição e características constantes deste edital e dos projetos e suas especificações.

### 02. Motivação/Justificativa

Viabilizar a montagem de estrutura necessária para a realização do Salão do Empreendedor 2015.

### 03. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

Serviços de montagem e desmontagem de estandes, pisos, coberturas, testeiras, móveis, equipamentos, eletricidade, logotipos, identidade visual, treliças, ambientação e demais procedimentos e fornecimento de materiais necessários para a realização do Salão do Empreendedor 2015, conforme descrição e características constantes deste edital e dos projetos e suas especificações.

A empresa que se candidatar deverá possuir no local do evento uma MÁQUINA DE PLOTAGEM para ser utilizada na produção dos logotipos e nomes das empresas que serão aplicados nas testeiras dos estandes.

Local da realização do Salão do Empreendedor 2015:

Parque da ACCIE em Erechim – Rua Henrique Pedro Salomoni, s/nº.

Período da montagem: das 00 horas do dia 01/11 até às 10 horas do dia 06/11/2015.

Período de realização: de 07 a 15 de novembro de 2015.

Estimativa da área total do Salão 2.170 m<sup>2</sup> (Dois mil, cento e setenta metros quadrados), conforme memorial descritivo.

Período da desmontagem: das 21:30h do dia 15/11/2015 até às 18 horas do dia 17/11/2015.

O serviço deverá ser executado de maneira que 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento estejamos concluídos, com todo o material e mobiliário devidamente instalado, conforme prevê o projeto.

### 04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Local da realização do Salão do Empreendedor 2015:

Parque da ACCIE em Erechim – Rua Henrique Pedro Salomoni, s/nº.

Período da montagem: das 00 horas do dia 01/11 até às 10 horas do dia 06/11/2015.

Período de realização: de 07 a 15 de novembro de 2015.

Estimativa da área total do Salão 2.170 m<sup>2</sup> (Dois mil, cento e setenta metros quadrados), conforme memorial descritivo.

Período da desmontagem: das 21:30h do dia 15/11/2015 até às 18 horas do dia 17/11/2015.

O serviço deverá ser executado de maneira que 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento estejamos concluídos, com todo o material e mobiliário devidamente instalado, pavilhão completamente organizado e limpo para que possamos receber os visitantes, conforme prevê o projeto.

## 05. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual

Adriana Hartmann

## 06. Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)

- A contratada é obrigada a cumprir com todas as cláusulas e descrições disponíveis nos seguintes anexos: ANEXO A, ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D, ANEXO E e Memorial Descritivo, por este motivo se faz necessário a leitura atenta, pois serão cobrados a execução e cumprimento dos mesmos. Sem prejuízo das demais disposições deste EDITAL, a empresa vencedora fica obrigada a: Concluir até às 10 horas do dia 06 de novembro de 2015 a montagem do evento;
- Para o início das atividades deverá ser apresentado ao gestor do contrato a ART (Autorização de registro técnico para o projeto arquitetônico) relativa a montagem do evento, bem como comprova o vínculo do responsável técnico com a empresa contratada;
- Comprovar o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/RS;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/RS, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, Corpo de bombeiros, etc;
- Responsabiliza-se por todas as despesas com pessoal, materiais, transportes, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste EDITAL tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, estes ônus adicionais, caso ocorra, deverão ser negociados entre as partes;
- É de responsabilidade da montadora fornecer, instruir sobre e fiscalizar sobre o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, cabendo aplicação direta de multa caso descumprimento desta obrigação, sem prejuízo de possível opção do SEBRAE/RS pela rescisão em decorrência desta falta.

## 07. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para como desempenho de atividade pertinente e compatível em características e objeto da licitação, com a apresentação de 1(um) atestado de capacidade técnica para serviço de montagem de feiras com no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> de estrutura;
- 1(um) atestado de capacidade técnica para os serviços de aplicação de adesivos para comunicação visual;
- Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- Registro na CADASTUR de prestadora de serviços de infraestrutura para eventos (opcional);
- Registro no CREA ou no CAU de profissional habilitado para elaboração de PPCI da área interna e externa do pavilhão;
- Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- Manter plantão de equipe técnica: eletricista, montador e coordenador no período do evento no pavilhão;
- A empresa deverá apresentar junto as demais documentações, cronograma de execução/montagem do projeto a ser realizado. Este deverá ser seguido durante todo período até a entrega final, sempre sendo validado pelo gestor do SEBRAE/RS.

## 08. Qualificação Econômico-financeira

09. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, todos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa.

## 10. Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Hartmann – Gestora do Salão do Empreendedor SEBRAE/RS – Técnico

## 11. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

Adriana Hartmann – Gestora do Salão do Empreendedor SEBRAE/RS – Técnico

## 12. Considerações gerais

Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS.

O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 07 (sete) dias, após a homologação.

A vigência do contrato será de sua assinatura até 07 de dezembro de 2015.

O pagamento do valor total contratado será realizado em 3 parcelas de: 20% na primeira parcela, 30% na segunda parcela e 50% na terceira parcela, após as entregas dos itens apresentados;

1º parcela: Na assinatura do contrato e após a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais de montagem, bem como entrega de cronograma de execução físico x financeiro de montagem e desmontagem do Salão, com o aceite do SEBRAE;

2º parcela: No dia 05 de novembro de 2015, durante o período da montagem;

3º parcela: No dia 18 de novembro de 2015, após a desmontagem do Salão;

- Todos os pagamentos serão realizados mediante o aceite do gestor do contrato.

O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal solicitados neste Edital.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, exceto as situações enquadradas no item abaixo, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento);

- A não entrega de itens constantes no memorial descritivo acarretará uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total somado dos itens demandados e não entregues conforme o respectivo projeto e calculados com base nos preços médios de mercado.

- Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE pelo prazo de 2 anos.

- Multa de 0,3% em relação a cada hora de atraso na entrega de qualquer item do projeto bem como sua totalidade, após a data e hora estipuladas neste contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite do responsável no SEBRAE/RS (gestor do contrato) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Contrato, os seguintes documentos:

c. Seguro de Risco de Engenharia: Importância segurada, 30% valor do Contrato a ser assinado. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

d. Seguro de Responsabilidade Civil e Cruzada: Importância segurada, 40% do valor do Contrato a ser assinado, específica para ART apresentada. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2015

### Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2015**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 044/2015.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01 - MONTAGEM DO SALÃO DO EMPREENDEDOR				
Item	Descrição	R\$ Valor total da Mão de Obra	R\$ Valor total dos Materiais	Valor Total da Proposta em R\$ (SOMATÓRIO DAS LETRAS A + B)
1	Serviços de montagem e desmontagem de estandes, pisos, coberturas, testeiras, móveis, equipamentos, eletricidade, logotipos, identidade visual, treliças, ambientação e demais procedimentos necessários à realização do Salão do Empreendedor 2015, que ocorre de 7 a 15 de novembro de 2015, em Erechim – RS.			
<b>Valor total por extenso – .....</b>				

Período da montagem: das 00 horas do dia 01/11/2015 até às 10 horas do dia 06/11/2015.

Período de realização: de 07 a 15 de novembro de 2015.

Período da desmontagem: das 21:30h do dia 15/11/2015 até às 18 horas do dia 17/11/2015.

Condições de Pagamento: Em 3 parcelas de: 20% na primeira parcela, 30% na segunda parcela e 50% na terceira parcela, após as entregas dos itens apresentados:

1º parcela: Na assinatura do contrato e após a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais de montagem, bem como entrega de cronograma de execução físico x financeiro de montagem e desmontagem do Salão, com o aceite do SEBRAE;

2º parcela: No dia 05 de novembro de 2015, durante o período da montagem;

3º parcela: No dia 18 de novembro de 2015, após a desmontagem do Salão.

Informações Bancárias:

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:.....

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Assinatura do responsável)**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E**  
**DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2015**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO**  
**CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E**  
**SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 044/2015**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 044/2015**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

## **ANEXO VI MEMORIAL DESCRITOS E PLANTAS**

Como parte integrante e indivisível deste edital, os anexos a seguir relacionados:

EM ANEXO NO SITE

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CT XXX/0-201X

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes, pisos, coberturas, testeiras, móveis, equipamentos, eletricidade, logotipos, identidade visual, treliças, ambientação e demais procedimentos necessários à realização do **Salão do Empreendedor 2015, que ocorre de 7 a 15 de novembro de 2015, em Erechim – RS**, conforme projetos e especificações fornecidas.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços será executada no **Parque da ACCIE - Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim**, sito à **Rua Henrique Salomoni s/nº, em Erechim – RS**, com o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, atenderá ao disposto no Edital de XXXXX nº XXX/201X e seus Anexos, no presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar cronograma de execução/montagem do projeto a ser realizado, que deverá ser seguido durante todo período até a entrega final, sempre sendo validado pela gestora do contrato;
- b) Apresentar, no ato de assinatura do presente instrumento, a ART (Autorização de registro técnico para o projeto arquitetônico) relativa à montagem do evento, bem como a comprovação de vínculo com o responsável técnico, através do documento hábil;
- c) Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, como condição para início dos serviços, os documentos abaixo descritos. Estes documentos estão vinculados ao aceite do Engenheiro responsável no **CONTRATANTE**.
  - **Garantia de execução contratual;**
  - **Seguro de Risco de Engenharia:** Importância segurada, 30% valor deste Contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
  - **Seguro de Responsabilidade Civil e Cruzada:** Importância segurada, 40% do valor deste contrato, especifica para ART apresentada. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar.
- d) Cumprir com todas as cláusulas e descrições disponíveis no ANEXO A, ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D, ANEXO E e do Memorial Descritivo, todos constantes do instrumento convocatório;
- e) Executar a prestação de serviços objeto do presente instrumento em área estimada total de **2.170 m²** (Dois mil, cento e setenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, no período abaixo:

- **Período da montagem:** da 00 (zero) hora do dia **1º de novembro de 2015** até às 10 (dez) horas do dia **6 de novembro de 2015**;
  - **Período de realização do Salão do Empreendedor:** de **7 a 15 de novembro de 2015**;
  - **Período da desmontagem:** das 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) do dia **15 de novembro de 2015** até às 18 (dezoito) horas do dia 17 de novembro de 2015.
- f) Concluir a montagem do evento até às 10 (dez) horas do dia **6 de novembro de 2015**;
  - g) Providenciar a elaboração e o registro do projeto de prevenção e combate ao incêndio junto ao Corpo de Bombeiros – PPCI, com sinalização adequada, não comprometendo a estética do pavilhão e projeto arquitetônico, bem com a devida instalação dos equipamentos necessários, tais como extintores de incêndio, etc., tanto da área interna do pavilhão quanto da área externa;
  - h) Possuir no local do evento uma **MÁQUINA DE PLOTAGEM** para ser utilizada na produção dos logotipos e nomes das empresas que serão aplicados nos testeiras dos estandes;
  - i) Executar o serviço de maneira que 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento estejam concluídos, com todo o material e mobiliário devidamente instalado, conforme prevê o projeto;
  - j) Manter plantão de equipe técnica composta por eletricista, montador e coordenador no período de realização do Salão do Empreendedor;
  - k) Fornecer, instruir sobre e fiscalizar os profissionais designados para a execução dos serviços sobre o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, sob pena de aplicação das penalidades constantes do presente instrumento e na legislação aplicável;
  - l) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios que estiverem no local da realização dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao **CONTRATANTE** às despesas com manutenção corretiva, se for o caso;
  - m) Estar regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS e outros órgãos para execução dos serviços objeto do presente instrumento;
  - n) Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer problemas que interfiram no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
  - o) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
  - p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
  - q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - r) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** pela execução da totalidade dos serviços contratados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

**§ 1º:** O pagamento será realizado em **3 (três) parcelas**, conforme cronograma abaixo e **mediante a aprovação da Gestora do contrato**, todas através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias após a entrega das notas fiscais/faturas corretamente emitidas e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

- **1ª parcela, no valor de R\$ (20%)**, após a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais de montagem, bem como entrega de cronograma de execução físico e financeiro de montagem e desmontagem do Salão, desde que aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- **2ª parcela, no valor de R\$ (30%)**, estimada para o dia 5 de novembro de 2015, durante o período da montagem;
- **3ª parcela, no valor de R\$ (50%)**, estimada para o dia 18 de novembro de 2015, após a desmontagem do Salão do Empreendedor.

**§ 2º:** O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

**§ 3º:** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

**§ 4º:** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

**§ 5º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail [protocolo@sebrae-rs.com.br](mailto:protocolo@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

**§ 6º:** Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

## DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato,

bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**§ 2º:** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**§ 3º:** Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

**§ 4º:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

**CLÁUSULA NONA:** No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No ato da assinatura do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar a garantia de execução contratual prevista no item 17 do instrumento convocatório.

**Parágrafo Único:** A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e termos aditivos, acrescido de mais 03 (três) meses.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia **7 de dezembro de 2015**.

## DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Verificada a ausência da entrega de itens constantes no memorial descritivo, à **CONTRATADA** será aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total somado dos itens demandados e não entregues, conforme o respectivo projeto, calculados com base nos preços médios de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE pelo prazo de 2 anos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Atendimento Individual do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **ADRIANA HARTMANN LEWIS**, Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta funcionária, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_